



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 686/94
PUBLICADA MEDIANTE PORTARIA E
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

SAPÉ/PB, 9 DE NOVEMBRO DE 1.994

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

m. 9 Novembro 1994

Director do Serviço de Administração

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, ESTADO DA PA
RAÍBA, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir
Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil
reais) mediante a utilização de recursos definidos no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de
17 de Março de 1.964.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar a que se refere o
Artigo anterior desta Lei, é destinado a realização das despesas abaixo especificadas:

02.000	-	GABINETE DO PREFEITO
03070202.004	-	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GAPRE
3132.00	-	R\$ 10.000,00
06.000	-	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
03080302.011	-	MANUT. DAS ATIV. ESS. SUP. DEPTº FINANÇAS
3132.00	-	R\$ 5.000,00
03080322.013	-	MANUT. DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
3131.00	-	R\$ 5.000,00
09.000	-	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
15814862.026	-	MANUT. DO DEPTº DE PROMOÇÃO SOCIAL
3120.00	-	R\$ 5.000,00
11.000	-	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
03070212.030	-	MANUT. DAS ATIV. DO DEPTº DE OBRAS E SERV. URBANOS
3132.00	-	R\$ 30.000,00
10603252.031	-	MANUT. DOS SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA
3131.00	-	R\$ 15.000,00
3132.00	-	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Para fazer face as despesas com os créditos de que
trata o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais
de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº
4.320/64, conforme discriminação abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

05.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
15844972.010 - PASEP DA PREFEITURA
3280.00 - R\$ 80.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, em 9 de Novembro
de 1.994.


FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
P R E F E I T O

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Registro às fls. 71 e 72 do livro N.º 02

Em 9 de Novembro de 1994


Diretor de Administração